

LEIA-SE:

“18.4 - Nos termos do art. 90, §2º e §4º, da Lei n.º 14.133/2021, deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos anteriormente citados, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.”

V) Anexo II do Edital - Minuta de Contrato - CLÁUSULA DÉCIMA, Parágrafo Quarto (2º Caso- Seguro-garantia) e Parágrafo Sexto (3º Caso Fiança Bancária):

ONDE SE LÊ:

“2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de ____ dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.
(...)”.

“3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):
(...)

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de ____ dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.
(...)”

LEIA-SE:

“2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **60 (sessenta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.
(...)”.

“3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):
(...)

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **60 (sessenta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.
(...)”

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pendrive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar, Coordenadoria de Licitação - Cidade Nova - Centro - CEP 20.211-901, telefone (21) 2976-3544.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES-CL
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CO- SMI Nº 90021/2025**

Em consonância com o entendimento da Egrégia Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro em licitação análoga, a Coordenadoria de Licitações informa aos interessados, as seguintes alterações no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO- SMI Nº 90021/2025**, cujo o objeto versa sobre a execução das **“OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL E DE GARAGEM BRT NO TREVO DAS MARGARIDAS - FASE 1, NO BAIRRO DE IRAJÁ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4º GO - XIV RA - AP 3.3”**:

DO EDITAL:

I) Item 8.11 do Edital:

ONDE SE LÊ:

Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação**. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

LEIA-SE:

“Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório**. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.”

II) Item 13.1 do Edital

ONDE SE LÊ:

“13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item **12.7** deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à: (...)”

LEIA-SE:

“13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item **12.6** deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à: (...)”

IV) Adequação da redação do Item 18.4 do Edital:

ONDE SE LÊ:

“18.4 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e nos termos do art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/2021.”

LEIA-SE:

“18.4 - Nos termos do art. 90, §2º e §4º, da Lei n.º 14.133/2021, deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos anteriormente citados, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.”

V) Anexo II do Edital - Minuta de Contrato - CLÁUSULA DÉCIMA, Parágrafo Quarto (2º Caso- Seguro-garantia) e Parágrafo Sexto (3º Caso Fiança Bancária):

ONDE SE LÊ:

“2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de ____ dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.
(...)”.

“3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):
(...)

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de ____ dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.
(...)”

LEIA-SE:

“2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **60 (sessenta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.
(...)”.

“3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):
(...)

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **60 (sessenta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.
(...)”

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pendrive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar, Coordenadoria de Licitação - Cidade Nova - Centro - CEP 20.211-901, telefone (21) 2976-3544.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL LP- RU Nº 001/2025, COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.303/16, QUE TEM POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE URBANISMO, ARQUITETURA, ENGENHARIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TERRA PROMETIDA - SANTA CRUZ”, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/500.005/2025, NA FORMA ABAIXO:

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15:00 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 907, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE, instituída pela PORTARIA “P” Nº 093/2025 RU/PRE, de 03 de abril de 2025, publicada no D.O.M. Rio Nº 15, de 04/04/2025, página 16, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO, Matrícula 11/292.060-1, na qualidade de Vice- Presidente e SUZANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula 11/277.539-3, na qualidade de membro, para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão estava em transmissão no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no “YouTube”, no endereço eletrônico <https://youtube.com/licitacoespre-feiturario>, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência do Procedimento em tela. Em prosseguimento, a Presidente informou o resultado da análise da Documentação de Habilitação: a licitante **GEOMETRIE PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA.** foi anunciada como inabilitada pelo não atendimento aos itens 13.1(D.1) e 13.1(E.1) do Edital. Diante disso, a Presidente relatou que na sequência de classificação, abriria o “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (lacrado e sobrestado com a Comissão) da licitante **BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA.**, que havia ofertado o desconto de **35,25%** na fase de lances. A proposta atualizada com o desconto foi rubricada por todos os presentes. Cabe ressaltar que a empresa apresentou a documentação contendo 307 folhas, que por sua vez foram rubricadas pelos presentes. A Presidente informou que suspenderia a sessão para efetivação da análise da documentação jurídica (por parte de Comissão) e da técnica (pelo setor Competente da Empresa Municipal de Urbanização -

RIO -URBE), e a data para nova reunião de divulgação do resultado de habilitação ficou marcada para o dia **10/06/2025, às 15:30 hs**. Insta salientar que os demais Envelopes “B” lacrados, permanecerão sobrestados com a Comissão de Licitação. Por fim, a Presidente informou que a Sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRE-SENCIAL LP- RU Nº 002/2025, COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.303/16, QUE TEM POR OBJETO “ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA URBANIZAÇÃO DE FAVELAS NO COMPLEXO DA MARÉ - PAC MARÉ”, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/500.007/2025, NA FORMA ABAIXO:

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 907, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE, instituída pela PORTARIA “P” Nº 093/2025 RU/PRE, de 03 de abril de 2025, publicada no D.O.M. Rio Nº 15, de 04/04/2025, página 16, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO, Matrícula 11/292060-1, na qualidade de Vice-Presidente, BRUNNO SOARES DE MACEDO, Matrícula 13/271.274-3 e SUZANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula 11/277.539-3, na qualidade de membro, para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão será disponibilizada no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no “YouTube”, no endereço eletrônico <https://youtube.com/licitacoesprefeiturario>, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência do Procedimento em tela. Em prosseguimento, tendo recebido e conferido, no mesmo ato, os documentos para credenciamento das licitantes presentes, foram divulgadas, conforme a seguir: **CONSÓRCIO LS & FG- ICOPLAN**, através do instrumento de intenção de Consórcio, formado pelas empresas **LOPES, SANTOS & FERREIRA GOMES ARQUITETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº

42.515.361/0001-10, como empresa líder e **ICOPLAN-INTERNACIONAL DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.299/0001-53, representadas respectivamente por JOSE RAY-MUNDO FERREIRA GOMES, CPF 002.XXX.XXX-53 e UBIRATAN DA CONCEIÇÃO BRAGA, CPF 199.XXX.XXX-15; **CONSÓRCIO BIOINFRA URBANAÇON PROJETOS**, através do instrumento de intenção de Consórcio, formado pelas empresas **BIOINFRA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.606.994/0001-24, como empresa líder e **URBANAÇON CONSULTAS URBANAS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.078.426/0001-20, representado por MARCELO MEIRELLES TE-NÓRIO, CPF 125.XXX.XXX-55; **BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.501.455/0001-09, representada por FELIPE RAMALHO SILVA, CPF 147.XXX.XXX-78 e CAIO FREIRE LEAL, CPF 058.XXX.XXX-22; **LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.039.665/0001-90, representada por JOÃO PAULO DE SENA, CPF 105.XXX.XXX-16 e **CON-SÓRCIO PAC DA MARÉ**, através do instrumento de intenção de Consórcio, formado pelas empresas **SERPEN-SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.853/0001-07, como empresa líder, **ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.087.991/0001-88 e **SA-NETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.804.904/0001-70, representadas por DOMINGOS CARDOSO MIRANDA FILHO, CPF 844.XXX.XXX-00 e JOSE RENATO MARTINS MACHADO, CPF 002.XXX.XXX-14. Cabe ressaltar que foram verificados os registros do CEIS e SICAF das empresas du-rante o credenciamento, tal como preconizado no item 10.9 do Edital e ratificada a regularidade nos referidos ca-dastros. Em seguida, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou a entrega dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇO e “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das licitantes presentes. Deu-se início à abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas participantes e foram expressas verbalmente as propostas: **CONSÓRCIO LS & FG- ICOPLAN**, que ofertou percentual de desconto de 10,00% (dez por cento); **CONSÓRCIO BIOINFRA URBANAÇON PROJETOS**, que ofertou percentual de desconto de 20% (vinte por cento); **BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA.**, que ofertou percentual de desconto de 15% (quinze por cento); **LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA.**, que ofertou percentual de desconto de 1,36% (hum vírgula trinta e seis por cento); **CONSÓRCIO PAC DA MARÉ**, que ofertou percentual de desconto de 10,5% (dez vírgula cinco por cento). Foi estipulado o período de 2 (dois) minutos para os lances. As fases de lances constam detalhadas nas tabelas a seguir:

EMPRESA	PROPOSTA INICIAL	1ª RODADA DE LANCES	2ª RODADA DE LANCES	3ª RODADA DE LANCES	4ª RODADA DE LANCES	5ª RODADA DE LANCES	6ª RODADA DE LANCES	7ª RODADA DE LANCES	8ª RODADA DE LANCES	9ª RODADA DE LANCES	10ª RODADA DE LANCES
CONSÓRCIO BIOINFRA URBANAÇON POJETOS	20%	21%	22%	25%	25,1%	25,7%	26,1%	26,5%	26,7%	26,9%	27%
BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA.	15%	21,5%	21,5%	23,51%	25%	25,8%	28%	29,5%	31,5%	31,5%	32%
CONSÓRCIO PAC DA MARÉ	10,5%	10,5%	23%	23%	23%	26%	26%	31%	31%	31%	31%
CONSÓRCIO LS & FG- ICOPLAN	10%	18%	20%	21%	22%	25%	27%	27,5%	29%	29%	29%
LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIA-MENTO E ENGENHARIA LTDA.	1,36%	22%	22,5%	23,5%	25,5%	25,6%	28,1%	28,1%	31,4%	31,6%	31,6%

EMPRESA	11ª RODADA DE LANCES	12ª RODADA DE LANCES	13ª RODADA DE LANCES	14ª RODADA DE LANCES	15ª RODADA DE LANCES	16ª RODADA DE LANCES	17ª RODADA DE LANCES	18ª RODADA DE LANCES	19ª RODADA DE LANCES	20ª RODADA DE LANCES
CONSÓRCIO BIOINFRA URBANAÇON PROJETOS	27,5%	28%	28,5%	29%	29,2%	29,5%	30%	30,2%	30,5%	30,6%
BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA.	32%	35,5%	35,5%	39%	39%	40,1%	40,1%	40,51%	40,51%	41,01%
CONSÓRCIO PAC DA MARÉ	35%	35%	38%	38%	40%	40%	40,5%	40,5%	41%	41%
CONSÓRCIO LS & FG- ICOPLAN	33%	33%	35%	35%	35%	Desistiu das fases de lances	-----	-----	-----	-----
LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIA-MENTO E ENGENHARIA LTDA.	32,1%	35,1%	35,6%	38,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%

EMPRESA	21ª RODADA DE LANCES	22ª RODADA DE LANCES	23ª RODADA DE LANCES	24ª RODADA DE LANCES	25ª RODADA DE LANCES	26ª RODADA DE LANCES	27ª RODADA DE LANCES	28ª RODADA DE LANCES	29ª RODADA DE LANCES	30ª RODADA DE LANCES
CONSÓRCIO BIOINFRA URBANAÇON PROJETOS	30,8%	31%	31,1%	31,5%	31,7%	32%	32,5%	32,7%	33%	33,5%
BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA.	41,01%	41,6%	41,6%	41,6%	41,6%	41,6%	41,6%	42,5%	42,5%	42,5%
CONSÓRCIO PAC DA MARÉ	41,5%	41,5%	42%	42%	42%	42%	42%	42%	42%	42%
CONSÓRCIO LS & FG- ICOPLAN	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIA-MENTO E ENGENHARIA LTDA.	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%

EMPRESA	31ª RODADA DE LANCES	32ª RODADA DE LANCES	33ª RODADA DE LANCES	34ª RODADA DE LANCES	35ª RODADA DE LANCES	36ª RODADA DE LANCES	37ª RODADA DE LANCES	38ª RODADA DE LANCES	39ª RODADA DE LANCES	40ª RODADA DE LANCES
CONSÓRCIO BIOINFRA URBANAÇON PROJETOS	33,9%	34%	34,2%	34,5%	34,8%	35,2%	35,6%	35,8%	36%	36,2%
BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA.	42,5%	42,5%	43,1%	43,1%	43,7%	43,7%	Desistiu das fases de lances	-----	-----	-----
CONSÓRCIO PAC DA MARÉ	42%	43%	43%	43,5%	43,5%	44%	44%	44%	44%	44%
CONSÓRCIO LS & FG- ICOPLAN	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIA-MENTO E ENGENHARIA LTDA.	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%

EMPRESA	41ª RODADA DE LANCES	42ª RODADA DE LANCES	43ª RODADA DE LANCES	44ª RODADA DE LANCES	45ª RODADA DE LANCES	46ª RODADA DE LANCES
CONSÓRCIO BIOINFRA URBANAÇON PROJETOS	36,4%	36,6%	36,8%	37%	40%	40%
BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA.	-----	-----	-----	-----	-----	-----
CONSÓRCIO PAC DA MARÉ	44%	44%	44%	44%	44%	44%
CONSÓRCIO LS & FG- ICOPLAN	-----	-----	-----	-----	-----	-----
LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIA-MENTO E ENGENHARIA LTDA.	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	Desistiu das fases de lances